

para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, celebrados pela Administração Pública do Município de Buriti Bravo - MA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Buriti Bravo, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como no inciso II do referido artigo, que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; CONSIDERANDO a clássica lição de Helly Lopes Meirelles, de que: "na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza." (MEIRELLES, Helly Lopes. Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 88); CONSIDERANDO que o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado apenas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos estabelecidos em lei editada por cada ente federado; CONSIDERANDO que o Gestor Municipal poderá responder por ato de improbidade e crime de responsabilidade, por contratação de servidores temporários para o exercício de funções permanentes; CONSIDERANDO que o Gestor Público poderá sofrer as sanções previstas no artigo 12, inciso III da Lei Nº 8.429/92, quais sejam: ressarcimento integral do dano, se houver; perda da função, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público; CONSIDERANDO que muitos ex-prefeitos estão sendo condenados pela justiça em virtude de ter sido responsável por contratações precárias sem o devido concurso público; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da folha de pagamento do Município no limite legal de gasto com pessoal insculpido no artigo 20 da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para garantia do equilíbrio econômico financeiro; CONSIDERANDO que ainda perduram os efeitos da crise econômica instalada no país, provocando significativa queda de arrecadação de receitas constitucionais transferidas a esta municipalidade, reduzindo a capacidade de atendimento aos mais elementares e básicos custeios do Município; CONSIDERANDO que a administração municipal não mede esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo Municipal tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira; CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais, sobretudo da legalidade, moralidade e eficiência, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos; CONSIDERANDO por fim, a imposição legal ao Município para só admitir pessoal através de concurso público, ressalvadas algumas exceções; DECRETA: Art. 1º - Ficam RESCINDIDOS, em 30 de novembro de 2018, os contratos de trabalho de todos os servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Art. 2º - A Administração Pública Municipal funcionará no ano de 2019 com os servidores efetivos (concurados), comissionados e, com o mínimo possível de contratos. Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Bravo - MA, 01 de novembro de 2018. Jucele Firmino Pereira de Souza Prefeito Municipal em exercício.

Autor da Publicação: CARLOS NARCISO FRANCISCO DUARTE

## Prefeitura Municipal de Carolina

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018 - SAAE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018**, Referência: Ata de Registro de Preços 001/2018. **OBJETO:** a aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades básicas no apoio à manutenção de água e esgoto, na sede e distritos do município de Carolina - MA de interesse desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL **R\$ 7.352,00 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2-066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00**. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. JAMES DEAN BARBOSA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº1.164.535 SSP/TO e CPF nº 624.451.463 - 72 Diretor do SAAE de Carolina/MA e Sendo por Contratada a Empresa **AUTO POSTO SANTA CRUZ**, representada pelo **Sr. ADMILSON RIBEIRO**, portador da cédula de identidade sob o nº **000082251997 SSP/MA e CPF nº 257.477.033 - 15**. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 05 de novembro de 2018. **James Dean Barbosa Oliveira - Diretor do SAAE.**

Autor da Publicação: GUSTAVO PINHEIRO MIRANDA

## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - CPL/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 043/2018 - CPL/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a Contratação de empresas especializadas na Manutenção e Limpeza com Coleta de Lixo Urbana e retirada de entulhos das ruas e avenidas do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para exercício de 2019, conforme Termo de Referência**. Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: **26/11/2018**. HORÁRIO: **08:00h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 05 de novembro de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário